



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

---

## Conselho Seccional - Distrito Federal

---

Distrito Federal, data da disponibilização: 06/10/2022

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 50, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.**

Revoga a Portaria N. 24, de 31 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria N. 24, de 31 de janeiro de 2022, que designa o Presidente da Fundação de Assistência Judiciária da OAB/DF.

Art. 2º Fica destituído o advogado Lairson Rodrigues Bueno, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 19.407, do cargo de Presidente da Fundação de Assistência Judiciária da OAB/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2  
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil